

PORTARIA Nº 1.428, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e, nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 194/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002414/2004-19, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos (Área Profissional: Meio Ambiente), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde - INCISA, estabelecido à Rua Pernambuco, nº 310, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Mineiro de Acupuntura e Massagens - IMAM.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.429, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 195/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007658/2004-80, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Uirapuru, estabelecida à rua Bento Mascarenhas Jequitinhonha, nº 633, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional Sorocabano Uirapuru Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.430, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 196/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008134/2004-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gerência de Marketing e Vendas (Área Profissional: Comércio), com cento e vinte vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Universidade Potiguar - Campus Mossoró, estabelecida à rua Dr. João Marcelino, s/nº, Santo Antônio, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura - APEC.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Vendas.

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.431, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 197/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009888/2004-83, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Serviço Público (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, estabelecido à avenida Dom Orlando Chaves, nº 2655, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.432, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 198/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009889/2004-28, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Planejamento e Marketing e Vendas (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, estabelecido à avenida Dom Orlando Chaves, nº 2655, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Marketing e Vendas (Área Profissional: Gestão).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.433, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 199/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009890/2004-52, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, estabelecido à avenida Dom Orlando Chaves, nº 2655, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.434, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 200/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009891/2004-05, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), com cento e vinte vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, estabelecido à avenida Dom Orlando Chaves, nº 2655, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.435, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 201/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.010185/2004-06, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, com ênfase em Negócios de Pequeno e Médio Porte (Área Profissional: Gestão), com cento e vinte vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Universidade Potiguar - Campus Mossoró, estabelecida à rua Dr. João Marcelino, s/nº, Santo Antônio, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura - APEC.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora de Negócios.

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.436, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 203/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.013110/2004-79, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Monitoramento Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com cento e vinte vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, estabelecida à rua Cesário Galeno, nº 432/448/475, Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de abril de 2005

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 2/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que aprova o Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária - PROJOVEM, em caráter experimental, de interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme consta do Processo nº 23001.000020/2005-99.

TARSO GENRO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE GOIÁS****RESOLUÇÃO Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2005**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e após decisão do plenário do Conselho Diretor em reunião realizada no dia 28 de abril de 2005, resolve:

Retificar a Resolução nº 15, de 10 de setembro de 2002, do Conselho Diretor, publicada no D.O.U. de 18/12/02, que trata da convalidação e autorização de funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Ciências, na Unidade de Ensino Descentralizada de Jataí/GO, conforme especificado abaixo: - onde se lê "...Curso Superior Licenciatura em Ciências..."; leia-se "...Licenciatura em Ciências - Habilitação em Matemática e Habilitação em Física..." - onde se lê "... Carga Horária Total: 3225 horas/aula ..."; leia-se "...Carga Horária Total: 3217 horas..."

DIVINO LOPES DE ALVARENGA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e após decisão do plenário do Conselho Diretor em reunião realizada no dia 28 de abril de 2005, resolve:

Artigo 1º - Convalidar e autorizar o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Física, na Unidade de Ensino Descentralizada de Jataí/GO. Carga Horária Total: 3100 horas. Início do Curso: 1º Semestre de 2003. Vagas Oferecidas: 40 (Noturno). Prazo Mínimo de Integralização: 8 semestres. Organização Curricular: Disciplina. Periodicidade Letiva: Semestral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIVINO LOPES DE ALVARENGA